

em 26 de abril de 2019, o Projeto do Regulamento relativo ao Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no Secretariado da Direção ou remetidas por correio eletrónico (direcao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

26 de abril de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

Projeto de Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto definir as condições para a atribuição anual do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade.

2 — O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade reveste natureza pecuniária.

Artigo 2.º

Âmbito

O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade visa distinguir as melhores dissertações e teses académicas realizadas na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, adiante designada abreviadamente por Ciências-ULisboa, escritas em português ou inglês, sobre temas de sustentabilidade nas suas vertentes ambiental, económica e social.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

1 — Para atribuição do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade são considerados elegíveis os que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- ter realizado e entregue dissertações de mestrado ou teses de doutoramento, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, tendo obtido aprovação no ato público de defesa do trabalho final entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da atribuição do prémio;
- o tema do trabalho final enquadrar-se no âmbito do descrito no artigo 2.º;
- ter registado a dissertação de mestrado ou tese de doutoramento no Portal da Sustentabilidade de Ciências-ULisboa;
- ter dado consentimento prévio para o tratamento e divulgação do seu número e nome.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — Até 31 de janeiro do ano civil da atribuição do prémio é elaborada, pelos serviços de Ciências-ULisboa, a lista provisória dos mestres e doutorados elegíveis.

2 — Até final do mês de fevereiro do ano civil da atribuição do prémio será disponibilizada na internet, no Portal da Sustentabilidade de Ciências-ULisboa, a lista provisória referida no número anterior.

3 — Após a referida divulgação, em caso de discordância, os mestres e doutorados dispõem, em sede de audiência prévia, de 10 dias úteis para se pronunciarem a respeito, mediante o envio de mensagem de correio eletrónico para direcao@ciencias.ulisboa.pt.

4 — As solicitações rececionadas serão analisadas pelo Diretor de Ciências-ULisboa, ou em quem ele delegar essa competência, a quem incumbe deferir, ou não, o pedido apresentado, no prazo máximo de cinco dias úteis.

5 — Após decisão sobre os pedidos apresentados, a lista converte-se em definitiva.

Artigo 5.º

Processo de avaliação

1 — A responsabilidade de avaliação das dissertações e teses dos mestres e doutorados elegíveis é da responsabilidade de um júri, com-

posto por três a cinco membros, professores de Ciências-ULisboa e/ou personalidades da cidade de Lisboa, a nomear anualmente pelo Diretor de Ciências-ULisboa, e presidido pelo Diretor de Ciências-ULisboa, ou em quem ele delegar essa competência.

2 — A seleção dos premiados terá em consideração a(o):

- Qualidade técnica e científica;
- Carácter inovador;
- Capacidade de transferência (quando aplicável).

3 — As decisões do júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

Artigo 6.º

Definição do valor dos prémios

1 — O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade tem o seguinte valor pecuniário:

- 500,00€ (quinhentos euros) para a melhor dissertação;
- 500,00€ (quinhentos euros) para a melhor tese;
- 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente a menção honrosa para dissertação;
- 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente a menção honrosa para tese.

2 — O Diretor de Ciências-ULisboa reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função da disponibilidade financeira.

3 — Caso o júri considere que os trabalhos submetidos não têm qualidade suficiente, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas.

4 — Os prémios e menções honrosas, quando atribuídos, serão anunciados pelo Presidente do júri em sessão pública no dia de Ciências-ULisboa, onde os premiados poderão ser solicitados a apresentar um poster que resuma a sua dissertação/tese.

Artigo 7.º

Casos omissos

Cabe ao Diretor de Ciências-ULisboa analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

312268766

Edital n.º 643/2019

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que, aprovou, em 26 de abril de 2019, o Projeto do Regulamento relativo ao Prémio Concurso de Ideias — Sustentabilidade no Campus de Ciências, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no Secretariado da Direção ou remetidas por correio eletrónico (direcao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

26 de abril de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

Projeto de Regulamento do Concurso de Ideias Sustentabilidade no Campus de Ciências

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto definir as condições para a atribuição de um prémio anual, no âmbito do Concurso de Ideias — Sustentabilidade no Campus de Ciências.

2 — O Concurso de Ideias — Sustentabilidade no Campus de Ciências reveste natureza pecuniária.

Artigo 2.º

Âmbito

O Concurso de Ideias — Sustentabilidade no Campus de Ciências visa identificar e promover iniciativas de membros da Faculdade de

Ciências da Universidade de Lisboa, adiante designada abreviadamente por Ciências-ULisboa, que possam contribuir para a sustentabilidade, nas suas vertentes ambiental, social e económica, no campus de Ciências-ULisboa e/ou na sua interação com a cidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

São candidatos elegíveis equipas mistas formadas por estudantes, docentes, investigadores e/ou trabalhadores não docentes de Ciências-ULisboa e outros cuja atividade decorra habitualmente no campus de Ciências-ULisboa.

Artigo 4.º

Áreas de intervenção

As áreas de intervenção das propostas submetidas a concurso podem incluir, entre outras, a promoção da:

- a) Utilização eficiente de energia e/ou água no campus de Ciências-ULisboa;
- b) Geração e/ou utilização de energias renováveis no campus de Ciências-ULisboa;
- c) Redução da produção de resíduos no campus de Ciências-ULisboa;
- d) Redução da pegada ecológica de processos de Ciências-ULisboa;
- e) Criação de medidas que visem um maior bem-estar das comunidades de Ciências-ULisboa;
- f) Utilização de produtos locais no campus de Ciências-ULisboa;
- g) Redução do impacto de Ciências-ULisboa na cidade de Lisboa.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

As candidaturas serão submetidas ao Diretor de Ciências-ULisboa, até 31 de dezembro de cada ano, através do Portal da Sustentabilidade de Ciências-ULisboa, sendo para o efeito disponibilizado um formulário próprio. O processo de candidatura desenrolar-se-á obrigatoriamente numa plataforma integrada no Portal da Sustentabilidade de Ciências.

Artigo 6.º

Processo de avaliação

1 — A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao júri, composto por três a cinco membros, incluindo um representante da Direção de Ciências-ULisboa, um representante do Gabinete de Segurança, Saúde e Sustentabilidade de Ciências-ULisboa, professores de Ciências-ULisboa e/ou personalidades da cidade de Lisboa, a nomear anualmente pelo Diretor de Ciências-ULisboa, e presidido pelo Diretor de Ciências-ULisboa, ou em quem ele delegar essa competência.

2 — O júri poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos adicionais sobre os projetos apresentados.

3 — A seleção dos premiados terá em consideração o(a):

- a) Potencial contributo para a sustentabilidade de Ciências-ULisboa;
- b) Viabilidade do projeto, incluindo análise custo-benefício;
- c) Clareza da exposição da ideia.

4 — As decisões do júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

Artigo 7.º

Definição do valor dos prémios

1 — O prémio inerente ao Concurso de Ideias — Sustentabilidade no Campus de Ciências tem o seguinte valor pecuniário:

- a) 1000,00€ (mil euros) para a melhor proposta;
- b) 500,00€ (quinhentos euros) referente a menção honrosa.

2 — O Diretor de Ciências-ULisboa reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função da disponibilidade financeira.

3 — Caso o Júri considere que as candidaturas submetidas não têm qualidade suficiente, o prémio e/ou a menção honrosa poderão não ser atribuídas.

4 — Os prémios e menções honrosas, quando atribuídos, serão anunciados pelo Presidente do júri em sessão pública no dia de Ciências-ULisboa, onde o(s) premiados poderão ser solicitados a apresentar um poster que resuma a sua proposta.

Artigo 8.º

Disposições complementares

O Diretor de Ciências-ULisboa assume o compromisso de enviar todos os esforços para implementar, na medida do possível, as propostas vencedoras, num processo a acompanhar pela(s) equipa(s) proponentes.

Artigo 9.º

Casos omissos

Cabe ao Diretor de Ciências-ULisboa analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

312268709

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5052/2019

Regulamento do *Progress Test* da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Após aprovação pelo Conselho Pedagógico, em reunião de 20 de março de 2019, homologo o Regulamento do *Progress Test* da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º dos Estatutos, publicados por Despacho n.º 5323-A/2018, *Diário da República*, 2.ª série n.º 102 de 28 de maio e cujo texto se publica em anexo.

2 de abril de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

ANEXO

Regulamento do *Progress Test* da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Natureza

1 — O *Progress Test* é uma prova realizada anualmente sob a coordenação do Conselho Pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, doravante FMUL, em colaboração com o Departamento de Educação Médica (DEM).

2 — Esta prova consiste na realização de um exame único a aplicar a estudantes em diferentes fases de um mesmo programa curricular (1.º ao 6.º ano do Mestrado Integrado em Medicina).

Artigo 2.º

Objetivo

1 — A prova visa permitir uma visão longitudinal da aquisição de conhecimentos durante os dois ciclos do Mestrado Integrado em Medicina e pretende promover uma aprendizagem e avaliação centrada no raciocínio clínico.

2 — A prova, atento o seu objetivo, tem um caráter formativo para o estudante e informativo para a FMUL e não tem qualquer impacto na avaliação curricular dos estudantes que a realizem.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Todos os estudantes, do primeiro ao sexto ano, dos dois ciclos de estudo do mestrado integrado em medicina da FMUL podem realizar a prova, sendo a mesma de caráter facultativo.

2 — A inscrição é realizada através de uma plataforma digital da FMUL até 15 dias antes da sua data efetiva.

Artigo 4.º

Estrutura da Prova

1 — A elaboração do enunciado da prova é da competência do Conselho Pedagógico da FMUL em colaboração com o DEM, com a colaboração dos Regentes das várias unidades curriculares envolvidas no ciclo de estudos integrados em medicina da FMUL.

2 — A prova tem as seguintes características:

a) Integra um conjunto de conteúdos e respetivas questões que visam avaliar os conhecimentos e a capacidade de raciocínio clínico que um